



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 15

Autoriza o Executivo e dispõe sobre definitiva de criar o nome do Cemitério Sto. Antônio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montadas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Montadas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criada o nome do Cemitério Público Sto. Antônio, que terá como finalidade bem servir a nossa população.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 27 de junho de 1966.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito